



## CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica Municipal apresenta ao Plenário o presente Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI N. 55/2025

**APROVADO**  
12/07/2025  
Diretor Legislativo

**Ementa:** Altera o anexo único da lei Ratifica todos os termos da Resolução 710 de 2019, e altera os valores dos vencimentos incorporando às horas extraordinárias inerentes a função

**Art. 1º** Esta lei ratifica como lei todos os termos da resolução 710 de 2019 que criou os cargos de Guarda Legislativo Municipal e Supervisor da Guarda Legislativo Municipal e altera os valores dos vencimentos, incorporando às horas extraordinárias inerentes a função:

Cód.	Descrição	Símb.	Valores	Vagas do Cargo
1078	GUARDA LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.530,00	15

**Art. 2º** fica ratificado nesta lei o parágrafo segundo do artigo 5º criado pela resolução 629 de 2018, que tem a seguinte redação:

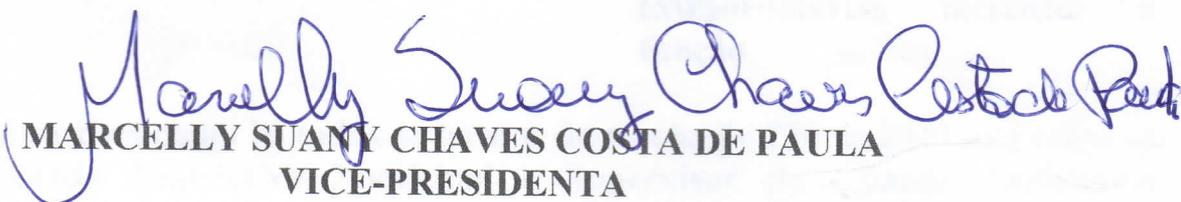
“parágrafo 2º - aos ocupantes do cargo de Guarda Legislativo Municipal caberá além da remuneração constante no quadro do artigo 1º correspondente ao enquadramento, também risco de vida a título de periculosidade correspondente a 80% da referida remuneração”

**Art. 3º** Os efeitos desta lei correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias.

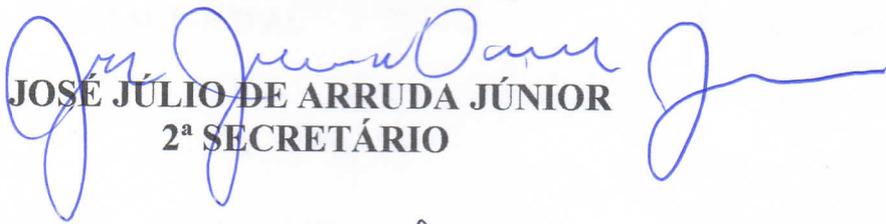
Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Mantendo todos os termos da resolução 710 de 2019 ora ratificados nesta Lei, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025

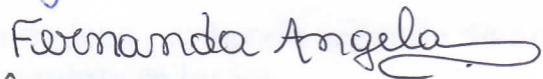
Plenário Adolfo Pereira, 12 de fevereiro de 2025

  
EUEDES JOSÉ DAVI DE FARIAS FILHO  
PRESIDENTE

  
MARCELLY SUANY CHAVES COSTA DE PAULA  
VICE-PRESIDENTA

  
FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ  
1º SECRETÁRIO

  
JOSÉ JÚLIO DE ARRUDA JÚNIOR  
2ª SECRETÁRIO

  
FERNANDA ÂNGELA GOMES DE ALBUQUERQUE PINTO  
3ª SECREJÁRIA

**Justificativa: Em face da incorporação dos valores referente a horas extraordinárias e a necessidade da ratificação por lei dos termos das resoluções sobre a matéria**

**ANEXO ÚNICO**

**GUARDA LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**NÉVEL ii**

**CLASSE 6**

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.